



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

LEI Nº 1.957, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL ELISÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA.

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Farmácia Municipal Elisário Pereira de Oliveira funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 horas até às 22:00 horas.

Parágrafo Único. Aos sábados, domingos e feriados o horário de funcionamento será das 08:00 horas até às 16:00 horas.

Art. 2º Toda medicação disponível na Farmácia Municipal em período diurno também deve estar disponível em período noturno e aos finais de semana e feriados, vedada a negativa de fornecimento de medicamento a população sob a alegação de horário avançado ou ausência de servidor responsável.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarituba, 04 de Outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO JORNAL	
Diário Oficial Municipal	
Nº	DATA
1342	07/10/24

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.

Elza A. F. Luvizon
Elza Ap. Fermino Luvizon
Dirigente Administrativo

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP.